



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMBV nº. nº 011, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09:00 Hs do dia 04 de Julho de 2017.**
- **Sessão de Credenciamento: às 09:00 Hs do dia 04 de Julho de 2017.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na: Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha, destinados às secretarias do Município de Boa Ventura, conforme especificações no edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de Boa Ventura, localizada à Rua Emília





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Leite, nº s/n, Centro ,Boa Ventura - Estado da Paraíba, e pelo site www.boaventura.pb.gov.br.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Boa Ventura, localizado Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - Estado da Paraíba, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- b) Tratando-se de procurador, A **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticada ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III**.
- d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"
- e) **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- f) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.
- g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- h) O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- i) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- j) Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) Declarações em papel timbrado da empresa, em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas nos Envelopes:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA- ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOAVENTURA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará na não abertura dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, indicar marca, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais) e valor por item e global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMBV sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.
- 7.2** Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- 7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7** Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.
- 7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.9** Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/14, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, a Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraidas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Boa Ventura - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.2.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

8.2.1.4. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.5. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.2.1.7- Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#) e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Boa Ventura, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014

d) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011)-*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹ e LC 147/2014.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/014/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;

b) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b. 1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

8.2.5. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 b), deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/14.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, situado a Rua Emilia Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB .

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº. 3.3.90.30- material de consumo, na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante, conforme seguir:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito

02.020 Procuradoria Geral do Município

04 122 2002 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

02.030 Secretaria de Administração

04 122 2002 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de administração

02.040 Secretaria de Finanças

04 123 2002 2009 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças

02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 122 2002 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

02.060 Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

20 122 2002 2011 Manutenção das Atividades Adm da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente
02.070 Secretaria de Educação
12 361 2002 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação
02.080 Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer
13 392 2002 2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
02.090 Secretaria de Saúde
10 301 2002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
02.110 Secretaria de Assistência Social
08 244 2002 2051 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social
02.130 Secretaria de Planejamento e Gestão
04 122 2002 2063 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14 e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2017, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá dever de fornecer, constantes deste edital em até (03) três dias, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Boa Ventura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- 14.2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
- 14.3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBV.
- 14.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 14.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 14.6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 14.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 14.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Boa Ventura.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Boa Ventura - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação

21.3 A Prefeitura Municipal de Boa Ventura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000 Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Boa Ventura – PB, 16 de Junho de 2017.



ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

2- Do Objeto

O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha, destinados às secretarias do Município de Boa Ventura, conforme especificações no edital e seus anexos.

3- Estimativa de Consumo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Recipiente térmico de plástico tripe com torneira e tampa roscada capacidade 12litros.	PÇA	50
2	Botijão térmico de plástico com torneira e tampa roscada capacidade 9litros cores diversas.	PÇA	60
3	Botijão térmico de plástico com torneira tampa roscada capacidade 8litros cores diversas.	PÇA	70
4	Botijão térmico de plástico com tampa roscada capacidade 5litros cores diversas.	PÇA	50
5	Garrafa térmica de plástico com tampa com tampa roscada capacidade 3litros cores diversas.	UNID	40
6	Botijão térmico de plástico com bico e alça tampa roscada capacidade 2litros cores diversas.	UNID	50
7	Cantil térmico de plástico com alça e tampa roscada, capacidade 1litro cores diversas.	UNID	60
8	Recipiente térmico de plástico com alça nas duas laterais tampa de encaixe com porta objetos, capacidade 24litros.	UNID	100
9	Recipiente térmico de plástico com alça nas laterais tampa de encaixe com porta objetos, capacidade 26,5litros .	UNID	50
10	Gaveteiro plástico pequeno com três gavetas medindo 4cm de altura 11cm de largura e 14cm de comprimento.	UNID	70
11	Gaveteiro plástico médio com três gavetas medindo 7cm de altura 16cm de largura e 20cm de comprimento.	UNID	50
12	Gaveteiro plástico grande de chão com três gavetas medindo 15cm de altura 26 de largura 32cm de comprimento.	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

13	Box organizador plástico medindo 28cm de comprimento 17cm de largura 4cm de altura e divisórias internas.	UNID	50
14	Box organizador plástico medindo 37cm de comprimento 27cm de largura 6cm de altura e divisórias internas.	UNID	50
15	Box organizador plástico medindo 49cm de comprimento 34cm de largura 7cm de altura e divisórias internas.	UNID	50
16	Relógio de parede redondo de plástico medindo 20cm cores diversas.	UNID	60
17	Filtro de barro nº3 com 1 vela e torneira giratória reservatório inferior e superior, capacidade 8,5litros.	UNID	100
18	Filtro de barro nº04 com 3velas e torneira giratória reservatório inferior e superior, capacidade 9litros.	UNID	100
19	Filtro de barro nº04 com 2velas e torneiras giratória reservatório inferior e superior, capacidade 10litros.	UNID	100
20	Relógio de parede manual de plástico medindo 19cm cores diversas.	UNID	50
21	Tenda com armação de ferro e cobertura em lona medindo 3m de largura e 3m de comprimento cores diversas.	UNID	50
22	Cantil térmico de plástico com alça, tampa roscada e bico, capacidade 2,5litros cores diversas.	UNID	50
23	Caixa térmica plástica alça nas laterais, tampa de encaixe com portas objetos capacidade 12litros cores diversas.	UNID	50
24	Caixa térmica plástica alça nas laterais tampa de encaixe com porta objetos, capacidade 24litros cores diversas.	UNID	50
25	Caixa térmica plástica alça nas laterais tampa de encaixe com porta objetos, capacidade 26litros cores diversas.	UNID	50
26	Caixa térmica plástica alça nas laterais tampa de encaixe com porta objetos, capacidade 34litros cores diversas.	UNID	50
27	Panela de pressão em alumínio com alça e válvula de plástico, capacidade 7litros.	UNID	50
28	Panela de pressão em alumínio com alça e válvula de plástico, capacidade 10litros.	UNID	30
29	Panela grande com tampa em alumínio, capacidade 7 litros	UNID	10
30	Cuscuzzeiro pop 20 de alumínio com alça plástica medindo 20cm de diâmetro, capacidade 1kg.	UNID	50
31	Cuscuzzeiro hotel nº24, de alumínio com alça medindo 24cm de diâmetro, capacidade 2kg.	UNID	50
32	Cuscuzzeiro hotel nº26 de alumínio com alça, medindo 26cm de diâmetro, capacidade 2,5kg.	UNID	50
33	Cuscuzzeiro hotel nº30de alumínio com alça medindo 30cm de diâmetro, capacidade 3kg.	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

34	Passador hotel nº30 de alumínio com base e alça, medindo 30cm de diâmetro.	UNID	50
35	Passador hotel nº35 de alumínio com base e alça, medindo 35cm de diâmetro	UNID	50
36	Frigideira hotel com tampa nº30 de alumínio alça plástica, medindo 30cm de diâmetro.	UNID	50
37	Frigideira hotel com tampa nº35 de alumínio alça plástica, medindo 35cm de diâmetro.	UNID	50
38	Frigideira hotel sem tampa nº30 de alumínio alça plástica, medindo 30cm de diâmetro.	UNID	50
39	Frigideira hotel sem tampa nº35 de alumínio alça plástica, medindo 35cm de diâmetro.	UNID	50
40	Frigideira hotel nº30 com tampa e alça de alumínio, medindo 30cm de diâmetro.	UNID	50
41	Frigideira hotel nº30 sem tampa e alça de alumínio, medindo 30cm de diâmetro.	UNID	50
42	Canecão hotel nº18 de alumínio com cabo plástico, medindo 18cm de diâmetro, capacidade 4litros.	UNID	50
43	Canecão hotel nº20 de alumínio com cabo plástico, medindo 20cm de diâmetro, capacidade 5litros.	UNID	50
44	Caçarola hotel nº28 com tampa e alça de alumínio, medindo 26cm de diâmetro, capacidade 33litros.	UNID	50
45	Caçarola hotel nº30 com tampa e alça de alumínio, medindo 30cm de diâmetro, capacidade 35litros.	UNID	50
46	Caçarola hotel nº32 com tampa e alça de alumínio, medindo 32cm de diâmetro, capacidade 37litros.	UNID	50
47	Caçarola hotel nº36 com tampa e alça de alumínio, medindo 36cm de diâmetro, capacidade 40litros.	UNID	50
48	Caçarola hotel nº40com tampa e alça de alumínio, medindo 40cm de diâmetro, capacidade 45litros.	UNID	50
49	Canecão hotel nº16 de alumínio com cabo plástico, medindo 16cm de diâmetro, capacidade 3litros.	UNID	50
50	Bule nº08 com tampa de alumínio e alça plástica, capacidade de 1,2litros.	UNID	60
51	Bule nº10 com tampa de alumínio e alça plástica, capacidade de 2litros.	UNID	50
52	Chaleira pop nº20 com tampa de alumínio e alça plástica, medindo 20cm de diâmetro.	UNID	50
53	Canecão Ix nº16 de alumínio com alça plástica, medindo 16cm de diâmetro.	UNID	50
54	Canecão Ix nº18 de alumínio com alça plástica, medindo 18cm	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

	de diâmetro.		
55	Bacia de plástico com capacidade para 28litros, cores diversas.	UNID	60
56	Bacia de plástico com capacidade para 7,9litros cores diversas.	UNID	50
57	Bacia de plástico com capacidade para 15litros cores diversas.	UNID	60
58	Bacia de plástico com capacidade para 33,5litros cores diversas.	UNID	60
59	Bacia de plástico com capacidade para 24litros, cores diversas.	UNID	50
60	Jarra com tampa e cabo de plástico com capacidade para 1litro cores diversas.	UNID	30
61	Jarra com tampa e cabo de plástico com capacidade para 1,5litros, cores diversas.	UNID	50
62	Jarra com tampa e cabo de plástico com capacidade para 2litros, cores diversas.	UNID	50
63	Jarra com tampa e cabo de plástico com capacidade para 2,5litros, cores diversas.	UNID	50
64	Jarra com tampa e cabo de plástico com capacidade para 3litros, cores diversas.	UNID	50
65	Jarra com tampa e cabo de plástico com capacidade para 3,8litros, cores diversas.	UNID	100
66	Jarra com tampa e cabo de plástico com capacidade para 4litros, cores diversas.	UNID	100
67	Jarra de inox com tampa, capacidade 5 litros com aparador para gelo, com alça, aplicação água/suco.	UNID	10
68	Jarra de inox com tampa, capacidade 1,5 litros com aparador para gelo, com alça, aplicação água/suco.	UNID	20
69	Jarra com tampa e cabo de plástico com capacidade para 4,5litros, cores diversas.	UNID	50
70	Pote de plástico redondo com tampa roscada com capacidade para 2,1litros, cores diversas.	UNID	50
71	Pote de plástico redondo para café e açúcar com colher, tampa de encaixe capacidade para 1,6litros, cores diversas.	UNID	100
72	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 5,3litros, cores diversas.	UNID	50
73	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 5,24litros, cores diversas.	UNID	50
74	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 4litros, cores diversas.	UNID	50
75	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 6,1litros, cores diversas.	UNID	50
76	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 2,3litros, cores diversas.	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

77	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 1,7litros, cores diversas.	UNID	100
78	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 1,5litros .	UNID	100
79	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 1,8litros, cores diversas.	UNID	100
80	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 2litros, cores diversas.	UNID	100
81	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 2,2litros, cores diversas.	UNID	100
82	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 2,5litros, cores diversas.	UNID	100
83	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 2,7litros, cores diversas.	UNID	100
84	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 3litros, cores diversas.	UNID	100
85	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 3,4litros, cores diversas.	UNID	100
86	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 1litro, cores diversas.	UNID	50
87	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 500ml, cores diversas.	UNID	50
88	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe e capacidade para 700ml, cores diversas.	UNID	50
89	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 500ml, cores diversas.	UNID	50
90	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 700ml, cores diversas.	UNID	50
91	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 800ml, cores diversas.	UNID	50
92	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 1litro, cores diversas.	UNID	50
93	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 1,3litros, cores diversas.	UNID	50
94	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 1,5litros, cores diversas.	UNID	50
95	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 1,8litros, cores diversas.	UNID	50
96	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 1,9litros, cores diversas.	UNID	50
97	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

	para 2litros, cores diversas.		
98	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 2,4litros, cores diversas.	UNID	50
99	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 2,6litros, cores diversas.	UNID	50
100	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 2,8litros, cores diversas.	UNID	50
101	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 3,2litros, cores diversas.	UNID	50
102	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe e capacidade para 3,8litros, cores diversas.	UNID	50
103	Kit com três potes de plástico redondo, tampa de encaixe, capacidade 250ml/350ml/450ml, cores diversas.	UNID	50
104	Kit com três potes de plástico quadrado, tampa de encaixe, capacidade 250ml/350ml/450ml, cores diversas,	UNID	50
105	Kit com três potes de plástico retangular, tampa de encaixe, capacidade 250ml/350ml/450ml, cores diversas.	UNID	50
106	Kit com três potes de plástico redondo, tampa de encaixe, capacidade 350ml cada, cores diversas.	UNID	50
107	Kit com três potes de plástico quadrado, tampa de encaixe, capacidade 350ml cada, cores diversas.	UNID	50
108	Kit com três potes de plástico retangular, tampa de encaixe, capacidade 350ml cada, cores diversas.	UNID	50
109	Kit com dois potes de plástico redondo, tampa de encaixe, capacidade 450ml cada, cores diversas.	UNID	50
110	Kit com dois potes de plástico retangular, tampa de encaixe, capacidade 450ml cada, cores diversas.	UNID	50
111	Kit com dois potes de plásticos quadrado, tampa de encaixe, capacidade 450ml cada, cores diversas.	UNID	50
112	Kit com quatro potes de plástico redondo, tampa de encaixe, capacidade 250ml cada, cores diversas.	UNID	50
113	Kit com quatro potes de plástico quadrado tampa de encaixe, capacidade 250ml cada, cores diversas.	UNID	40
114	Kit com quatro potes de plástico retangular, tampa de encaixe, capacidade 250ml cada, cores diversas.	UNID	40
115	Garrafa de plástico para água com tampa roscada e capacidade 1,8litros, cores diversas.	UNID	50
116	Garrafa de plástico para água com tampa roscada e capacidade 2 litros, cores diversas.	UNID	50
117	Garrafa de plástico para água com tampa roscada e capacidade 2,5 litros, cores diversas.	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

118	Garrafa de plástico para água com tampa roscada e capacidade 2,7 litros, cores diversas.	UNID	50
119	Garrafa de plástico para água com tampa roscada e capacidade 3 litros, cores diversas.	UNID	50
120	Garrafa de plástico para água com tampa roscada e capacidade 3,5 litros, cores diversas.	UNID	50
121	Garrafa de plástico para água com tampa roscada e capacidade 1,3 litros, cores diversas.	UNID	50
122	Garrafa de plástico para água com tampa roscada e capacidade 1,5 litros, cores diversas.	UNID	50
123	Garrafa de plástico para água com tampa roscada e capacidade 2,1 litros, cores diversas.	UNID	50
124	Garrafa de plástico para água com tampa roscada e capacidade 1 litro, cores diversas.	UNID	50
125	Garrafa de plástico para água com tampa roscada e capacidade 1,6 litros, cores diversas.	UNID	50
126	Funil de plástico com capacidade 1 litro, medindo 15cm diâmetro, cores diversas.	UNID	30
127	Funil de plástico com capacidade 700ml, medindo 13cm diâmetro, cores diversas.	UNID	30
128	Funil de plástico com capacidade 500ml, medindo 12cm diâmetro, cores diversas.	UNID	30
129	Funil de plástico com capacidade 2 litros, medindo 20cm diâmetro, cores diversas.	UNID	20
130	Banheira de plástico com capacidade 20 litros, cores diversas.	UNID	300
131	Banheira de plástico com capacidade 26 litros, cores diversas.	UNID	200
132	Ralador multiuso em aço inox com alça, tamanho 25cm de altura e 10cm de largura.	UNID	50
133	Ralador multiuso 6face em aço inox com alça plástica, tamanho 18cm de altura e 11cm de largura.	UNID	30
134	Ralador multiuso 4face em aço inox com alça plástica, tamanho 18cm de altura e 11cm de largura.	UNID	30
135	Ralador multiuso 4face em aço inox com alça, tamanho 16cm de altura e 10cm de largura.	UNID	20
136	Peneira de plástico e nylon com cabo, tamanho 21cm de diâmetro, cores diversas.	UNID	30
137	Peneira de plástico e nylon com cabo, tamanho 18 cm de diâmetro, cores diversas.	UNID	50
138	Peneira de plástico e nylon com cabo, tamanho 13 cm de diâmetro, cores diversas.	UNID	30
139	Peneira em aço inox com cabo, tamanho 20 cm de diâmetro.	UNID	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

140	Peneira em aço inox com cabo, tamanho 13 cm de diâmetro.	UNID	30
141	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe, capacidade 4 litros, cores diversas.	UNID	30
142	Pote de plástico quadrado com tampa de encaixe, capacidade 4 litros, cores diversas.	UNID	30
143	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe, capacidade 4 litros, cores diversas.	UNID	30
144	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe, capacidade 4,3 litros, cores diversas.	UNID	30
145	Pote de plástico quadrado com tampa de encaixe, capacidade 4,3 litros, cores diversas.	UNID	30
146	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe, capacidade 4,3 litros, cores diversas.	UNID	30
147	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe, capacidade 4,5 litros, cores diversas.	UNID	30
148	Pote de plástico quadrado com tampa de encaixe, capacidade 4,5 litros, cores diversas.	UNID	30
149	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe, capacidade 4,5 litros, cores diversas.	UNID	30
150	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe , capacidade 5 litros, cores diversas.	UNID	30
151	Pote de plástico quadrado com tampa de encaixe, capacidade 5 litros, cores diversas.	UNID	30
152	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe, capacidade 5 litros, cores diversas.	UNID	30
153	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe, capacidade 6 litros, cores diversas.	UNID	30
154	Pote de plástico quadrado com tampa de encaixe, capacidade 6 litros, cores diversas.	UNID	30
155	Pote de plástico retangular com tampa de encaixe, capacidade 6 litros, cores diversas.	UNID	30
156	Pote de plástico redondo com tampa de encaixe, capacidade 10 litros, cores diversas.	UNID	30
157	Pote de plástico quadrado com tampa de encaixe, capacidade 8 litros, cores diversas.	UNID	30
158	Amassador de batatas em aço inox com diâmetro de 10 cm, cabo medindo 28 cm de tamanho.	UNID	50
159	Ralador de plástico multiuso 4faces com cabo 18 cm de altura 10 cm de diâmetro, cores diversas.	UNID	100
160	Cobre tudo de plástico, medindo 30 cm de diâmetro e 16 cm de altura, cores diversas.	UNID	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

161	Tacho hotel de alumínio nº40, capacidade 16 litros e 40 cm de diâmetro.	UNID	30
162	Tacho hotel de alumínio nº 35, capacidade 13 litros e 35 cm de diâmetro.	UNID	30
163	Tacho hotel de alumínio nº 30, capacidade 10 litros e 30 cm de diâmetro.	UNID	30
164	Tacho de plástico redondo sem tampa, medindo 45 cm de altura com capacidade para 32 litros.	UNID	30
165	Tacho de plástico redondo multiuso com tampa, medindo 30 cm de altura, com capacidade para 16 litros.	UNID	30
166	Tacho de plástico redondo multiuso com tampa, medindo 20 cm de altura, com capacidade para 9 litros.	UNID	30
167	Caldeirão de alumínio com alça e tampa nº40, 40 cm de diâmetro 36 cm de altura, capacidade para 45 litros.	UNID	50
168	Caldeirão de alumínio com alça e tampa nº36, 36 cm de diâmetro 32 cm de altura, capacidade para 40 litros.	UNID	50
169	Caldeirão de alumínio com alça e tampa nº30, 30cm de diâmetro, 28cm de altura, capacidade para 35 litros.	UNID	50
170	Tabua de plástico para cortes com 55cm de tamanho e 38cm de largura na cor branca	UNID	50
171	Tabua de plástico para cortes com 41 cm de tamanho e 28 cm de largura na cor branca.	UNID	50
172	Tabua de plástico para cortes com 31 cm de tamanho e 21 cm de largura na cor branca.	UNID	50
173	Tabua de plástico para cortes com 33 cm de tamanho e 20 cm de largura na cor branca.	UNID	50
174	Travessa de plástico para alimentos com tampa de encaixe 58 cm de tamanho e 58 cm de largura, cores diversa.	UNID	50
175	Travessa de plástico para alimentos, com tampa de encaixe 28 cm de tamanho e 19 cm de largura, cores diversas.	UNID	50
176	Lixeira de plástico com tampa basculante, capacidade 12 litros, cores diversas.	UNID	50
177	Lixeira de plástico com tampa basculante, capacidade 30 litros, cores diversas.	UNID	50
178	Lixeira de plástico com tampa basculante, capacidade 20 litros, cores diversas.	UNID	50
179	Lixeira de plástico com tampa basculante, capacidade 24 litros, cores diversas.	UNID	50
180	Lixeira de plástico com tampa basculante, capacidade 36 litros, cores diversas.	UNID	50
181	Lixeira de plástico com tampa basculante, capacidade 40 litros	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

	cores diversas.		
182	Lixeira de plástico com tampa basculante, capacidade 19 litros, cores diversas.	UNID	50
183	Lixeira de plástico com tampa basculante, capacidade 60 litros, cores diversas.	UNID	50
184	Lixeira de plástico com tampa basculante, capacidade 70 litros, cores diversas.	UNID	50
185	Lixeira de plástico com tampa basculante, capacidade 105 litros, cores diversas.	UNID	50
186	Lixeira de plástico com pedal e tampa, capacidade 12 litros, cores diversas.	UNID	50
187	Lixeira de plástico com pedal e tampa, capacidade 20 litros, cores diversas.	UNID	50
188	Lixeira de plástico com pedal e tampa, capacidade 28 litros, cores diversas.	UNID	50
189	Lixeira de plástico com pedal e tampa capacidade 30 litros, cores diversas.	UNID	50
190	Lixeira de plástico com pedal e tampa capacidade 32 litros, cores diversas.	UNID	50
191	Lixeira de plástico com pedal e tampa capacidade 36 litros, cores diversas.	UNID	50
192	Lixeira de plástico com pedal e tampa capacidade 39 litros, cores diversas.	UNID	50
193	Lixeira de plástico com pedal e tampa capacidade 42 litros, cores diversas.	UNID	50
194	Lixeira de plástico com tampa e pedal capacidade 46 litros, cores diversas.	UNID	50
195	Lixeira de plástico com tampa e pedal capacidade 50 litros, cores diversas.	UNID	50
196	Lixeira de plástico com tampa e pedal capacidade 40 litros, cores diversas.	UNID	50
197	Lixeira de plástico com tampa e pedal capacidade 72 litros, cores diversas.	UNID	50
198	Lixeira de plástico com tampa e pedal capacidade 13 litros, cores diversas.	UNID	50
199	Lixeira em inox com tampa e pedal capacidade 5 litros.	UNID	50
200	Lixeira em inox com tampa e pedal capacidade 9 litros.	UNID	50
201	Lixeira em inox com tampa e pedal capacidade 12 litros.	UNID	50
202	Lixeira em inox com tampa e pedal capacidade 20 litros.	UNID	50
203	Bandeja redonda em inox medindo 35 cm.	UNID	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

204	Bandeja oval em inox medindo 45 cm.	UNID	30
205	Bandeja redonda em inox medindo 30 cm.	UNID	20
206	Bandeja redonda em inox medindo 36 cm.	UNID	40
207	Bandeja redonda em inox medindo 45 cm.	UNID	20
208	Bandeja retangular em aço inox medindo 35 cm.	UNID	30
209	Bandeja retangular em aço inox, medindo 40 cm.	UNID	40
210	Bandeja retangular em aço inox, medindo 45 cm.	UNID	20
211	Bandeja retangular de plástico, medindo 50 cm, cores diversas.	UNID	30
212	Bandeja retangular de plástico, medindo 45 cm, cores diversas.	UNID	30
213	Bandeja retangular de plástico, medindo 48 cm, cores diversas.	UNID	40
214	Bandeja retangular de plástico, medindo 35 cm, cores diversas.	UNID	30
215	Saladeira de plástico com tampa de encaixe, capacidade 3,6 litros, cores diversas.	UNID	30
216	Saladeira de plástico com tampa de encaixe, capacidade 3 litros, cores diversas.	UNID	30
217	Saladeira de plástico com tampa de encaixe, capacidade 2 litros, cores diversas.	UNID	30
218	Saladeira de plástico com tampa de encaixe, capacidade 4 litros, cores diversas.	UNID	30
219	Pote de plástico para açúcar com tampa de encaixe, capacidade 1,2 litro, cores diversas.	UNID	30
220	Pote de plástico para café com tampa de encaixe, capacidade 1,2 litro, cores diversas.	UNID	30
221	Pote de plástico para açúcar com tampa de encaixe, capacidade 800ml, cores diversas.	UNID	30
222	Pote de plástico para café com tampa de encaixe, capacidade 800ml, cores diversas.	UNID	30
223	Caixa retangular organizadora de plástico com tampa de encaixe, capacidade 5 litros, cores diversas.	UNID	30
224	Caixa retangular organizadora de plástico com tampa de encaixe, capacidade 6 litros, cores diversas.	UNID	30
225	Caixa retangular organizadora de plástico com tampa de encaixe, capacidade 10 litros, cores diversas.	UNID	30
226	Caixa retangular organizadora de plástico com tampa de encaixe, capacidade 12 litros, cores diversas.	UNID	30
227	Caixa retangular organizadora de plástico com tampa de encaixe, capacidade 20 litros, cores diversas.	UNID	30
228	Caixa retangular organizadora de plástico com tampa de encaixe, capacidade 22 litros, cores diversas.	UNID	30
229	Caixa retangular organizadora de plástico com tampa de encaixe,	UNID	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

	capacidade 30 litros, cores diversas.		
230	Caixa retangular organizadora de plástico com tampa de encaixe, capacidade 40 litros, cores diversas.	UNID	30
231	Caixa retangular organizadora de plástico com tampa de encaixe, capacidade 50 litros, cores diversas.	UNID	30
232	Copo em inox com capacidade 250ml.	UNID	50
233	Copo em inox com capacidade 350ml	UNID	50
234	Conjunto com 6 copos de vidro, capacidade 280ml, cores diversas.	UNID	30
235	Copo de vidro, capacidade 390ml.	UNID	30
236	Copo de vidro, capacidade 264ml.	UNID	30
237	Copo de vidro, capacidade 250ml	UNID	30
238	Copo de vidro, capacidade 180ml.	UNID	30
239	Copo de vidro, capacidade 310ml	UNID	30
240	Tigela cumbuca de plástico sem tampa, capacidade 400ml, cores diversas.	UNID	40
241	Tigela cumbuca de plástico sem tampa, capacidade 500ml, cores diversas.	UNID	30
242	Xicara de vidro para café e cha, capacidade 90ml, conjunto contendo 06 unidades	conjunto	30
243	Xicara de vidro para café e cha, capacidade 240ml, conjunto contendo 06 unidades	conjunto	30
244	Caneca de porcelana, capacidade 350ml, cores diversas.	UNID	30
245	Caneca de porcelana, capacidade 300ml, cores diversas.	UNID	30
246	Conjunto com 6xicaras de porcelana para café, capacidade 90ml, cores diversas.	UNID	30
247	Conjunto com 6xicaras de porcelana para chá, capacidade 200ml, cores diversas.	UNID	30
248	Prato fundo em metal, medindo 23 cm de diâmetro.	UNID	60
249	Prato fundo em inox, medindo 23 cm de diâmetro.	UNID	60
250	Prato fundo circular em vidro, refratario em color, medindo diametro 23 cm, com variação de +ou- 1cm.	UNID	200
251	Tigela funda em inox, medindo 24 cm de diâmetro.	UNID	50
252	Tigela funda em inox, medindo 28 cm de diâmetro.	UNID	30
253	Tigela funda em inox, medindo 32 cm de diâmetro.	UNID	30
254	Prato fundo de vidro, medindo 22 cm de diâmetro.	UNID	50
255	Garrafa térmica de plástico para café com tampa roscada e alça, capacidade 1 litro, cores diversas.	UNID	30
256	Garrafa térmica de plástico para café com pressão tampa roscada	UNID	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

	e alça, capacidade 1 litro, cores diversas.		
257	Garrafa térmica em inox para café com pressão, tampa roscada e alça plástica, capacidade 1 litro.	UNID	30
258	Garrafa térmica em inox para café com pressão, tampa roscada e alça plástica, capacidade 1,8 litros.	UNID	30
259	Colher de mesa para refeição em aço inox, medindo 18 cm.	UNID	20
260	Garfo de mesa para refeição em aço inox, medindo 18 cm.	UNID	100
261	Faca de mesa para refeição em aço inox, medindo 20 cm.	UNID	30
262	Cutelo em aço inox, tipo machadinha de 16 polegadas para cortes pesados com cabo de plástico, tamanho 28 cm.	UNID	30
263	Faca em aço inox de 6 polegadas para cortes com cabo de plástico, tamanho 27 cm.	UNID	30
264	Faca em aço inox de 8 polegadas para cortes com cabo de plástico, tamanho 33 cm	UNID	30
265	Faca em aço inox de 10 polegadas para cortes com cabo de plástico, tamanho 39 cm	UNID	30
266	Pegador de massa em aço inox com 29 cm de tamanho.	UNID	50
267	Pegador de salada em aço inox com 29 cm de tamanho.	UNID	50
268	Colher em aço inox para suco com 20cm de tamanho.	UNID	30
269	Colher em aço inox para suco com 30cm de tamanho.	UNID	20
270	Colher de plástico para mexer com 33cm de tamanho, cores diversas.	UNID	30
271	Colher de plástico para mexer com 38cm de tamanho, cores diversas.	UNID	30
272	Colher em aço inox para arroz com 51cm de tamanho.	UNID	30
273	Concha em aço inox com 51cm de tamanho.	UNID	30
274	Escumadeira em aço inox com 51cm de tamanho.	UNID	20
275	Colher em aço inox, para arroz com 33cm de tamanho.	UNID	30
276	Concha em aço inox com 33cm de tamanho.	UNID	20
277	Escumadeira em aço inox com 33cm de tamanho.	UNID	20
278	Colher em alumínio para arroz com 40cm de tamanho.	UNID	30
279	Concha em alumínio com 40cm de tamanho.	UNID	20
280	Escumadeira em alumínio com 40cm de tamanho.	UNID	30
281	Descascador multiuso para legumes com cabo de plástico, tamanho 25cm.	UNID	30
282	Escurridor de massa em plástico, medindo 40cm de diâmetro, cores diversas.	UNID	60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

283	Escorredo de massa em inox grande, alumínio polido de no mínimo 1,0 cm de espessura, com capacidade para escorrer aproximadamente 20 quilos de massa, diâmetro aproximadamente 50 cm, com 2 alças e pé no mesmo material, com altura aproximada de 30 cm.	UND	50
284	Pano multiuso em tecido 100% algodão, medindo 40cm de largura e 60cm de tamanho.	UND	50
285	Pano de prato em tecido 100 algodão, medindo 42cm de largura e 65cm de tamanho.	UND	50
286	Balde de plástico reforçado com alça em ferro e capacidade para 12 litros, cores diversas.	UND	50
287	Cesto de plástico redondo com tampa e capacidade para 100 litros, cores diversas.	UND	50
288	Cesto de plástico redondo com tampa e capacidade 60 litros, cores diversas.	UND	50
289	Cesto de plástico redondo com tampa e capacidade para 200 litros, cores diversas.	UND	50
290	Cesto de plástico redondo com tampa e capacidade para 30 litros, cores diversas.	UND	50
291	Caixa plástica retangular para alimentos sem tampa, comprimento 54cm largura 38cm altura 30cm, cores diversas.	UND	50
292	Porta talher de plástico com tampa, medindo 35cm de tamanho e 25cm de largura, cores diversas.	UND	100
293	Abridor de latas em inox reforçado	UND	100
294	Leiteira grande em alumínio com tampa - capacidade 10 litros	UND	30
295	Assadeira de alumínio, medindo no mínimo comp. 45,0x larg. 32,0 cm; com capacidade mínima para 7,5l; altura mínima de 6,0 cm; com espessura mínima de 2,5 mm com alça sem tampa	UND	60
296	Conjunto de copo de vidro de 6 copos para água em vidro transparente, capacidade 280 ml	conjunto	100
297	Deposito de plástico tamanho diversos com 4 peças, medindo 1 pote retangular de 240 ml, 1 pote retangular de 500 ml, 1 oite retangular de 1L e 1pote retangular de 1,5L	conjunto	120

3.1 A quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá dever de fornecer, constantes deste edital em até (24) vinte e quatro horas, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Boa Ventura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBV.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue no município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ **Fax** _____

CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____

BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/ CORRENTE** _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha, destinados às secretarias do Município de Boa Ventura, conforme especificações no edital e seus anexos.

Nº	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº
ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Boa Ventura - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____

Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Boa Ventura - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

4) Letra "c" do item 5.1.2.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMBV Nº. /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emile Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura – PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIA LEONICE LOPES VITAL**, brasileira, casada funcionária pública, portadora do CPF: 136.355.144-20 e RG 279.775 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º, com sede na Praça/Domicílio....., n.º, em....., representada por doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto de Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha, destinados às secretarias do Município de Boa Ventura, conforme especificações no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em.../.../2017, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao **CONTRATADO**

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Boa Ventura.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBV.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2017, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº. 3.3.90.30- material de consumo, na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante, conforme seguir:

- 02.010 Gabinete do Prefeito
- 04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito
- 02.020 Procuradoria Geral do Município
- 04 122 2002 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
- 02.030 Secretaria de Administração
- 04 122 2002 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de administração
- 02.040 Secretaria de Finanças
- 04 123 2002 2009 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- 02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
- 15 122 2002 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
- 02.060 Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente
- 20 122 2002 2011 Manutenção das Atividades Adm da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente
- 02.070 Secretaria de Educação
- 12 361 2002 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação
- 02.080 Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer
- 13 392 2002 2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
- 02.090 Secretaria de Saúde
- 10 301 2002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
- 02.110 Secretaria de Assistência Social
- 08 244 2002 2051 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social
- 02.130 Secretaria de Planejamento e Gestão
- 04 122 2002 2063 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. A contratada terá dever de fornecer, constantes deste edital em até (03) três dias, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Boa Ventura.
2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBV.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Boa Ventura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade da comarca de Itaporanga, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Ventura - PB, ___ de _____ de 2017.

PREFEITURA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

OBJETIVO: Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha, destinados às secretarias do Município de Boa Ventura, conforme especificações no edital e seus anexos.

ABERTURA: 04 de Julho de 2017 as 09:00:00 horas, na sede da prefeitura.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h, e pelo site www.boaventura.pb.gov.br.

Boa Ventura – PB, 16 de Junho de 2017.

ANA PAULA CHAGAS DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL PMBV